



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

PORTARIA Nº 549 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

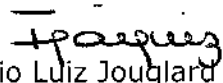
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, determina que a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure se o servidor Natã Faria Dutra cometeu falta funcional por, em tese, em diversas oportunidades entre os meses de agosto e setembro do ano de 2023, ter ingressado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Libório Poersch fora de seu horário de funcionamento e sem prévio aviso à gestão escolar, entrando em locais de acesso restrito, utilizando equipamentos e material permanente da escola, levando em sua posse uma caixa de som e, supostamente, se apropriando de materiais de limpeza e alimentos armazenados no local.

Os fatos, se confirmados, podem tornar o servidor incurso em infração aos deveres funcionais previstos nos arts. 131, incisos II, III, VII, IX, e 132, incisos II e XVII, da Lei n.º 962/2011, podendo culminar na penalidade de demissão, por força do art. 146, X, da mencionada lei instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores de Herval.

Herval, 22 de setembro de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Flávio Luiz Jouglard da Silva
Secretário Adj. de Administração